LEI DE Nº 2.580/98, DE 23 DE ABRIL DE 1998.

APROVA O ENCONTRO DE CONTAS DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A SANEAGO COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o encontro de contas realizado pelo Chefe do Executivo

Municipal entre o Município de Anápolis e Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO, que conciliou o débito e o crédito das partes:

I – débitos em aberto do Município de Anápolis para com a SANEAGO, no período compreendido de 01/80 a 02/98, relativo ao consumo de água e da rede de esgoto a encargo da administração pública municipal, no valor de R$ 2.865.712,01 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e um centavo);

II – crédito do Município de Anápolis junto à SANEAGO, relativo ao acervo entregue em 1973, corrigidos monetariamente, sem contudo considerar a depreciação, no valor total de R$ 2.590.684,75 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O encontro de contas, mencionado no "caput" resultou em quitação ampla, geral e irrestrita de todo e qualquer débito de uma parte para com a outra evice-versa, até a data de 28.02.98.

Art. 2º. Fica referendada a renovação do contrato de concessão para exploração dos serviços de água e esgoto sanitário, firmada em 31.01.98, entre a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO e o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO